



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo assegurar maior prazo para implementação das alterações propostas.

Sendo assim, apresento esta Emenda Modificativa, esperando merecer o apoio e aprovação por parte dos Nobres Pares:

EMENDA MODIFICATIVA N.º /2021
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica modificado o art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 17/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022."

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em 16 de março de 2021.

Vereadora Lurdinha Granzotte

